



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

Proc. 019/93
4.

PROJETO DE LEI nº 031/93

DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL
EM CARÁTER EXCEPCIONAL, PARA DIVERSAS
SECRETARIAS.-

WALDIRIO PEDRALI, Prefeito Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a proceder na contratação de pessoal, a seguir discriminada, em caráter excepcional, por prazo determinado, com fundamento na Lei Municipal nº 2.990/92 em seu Artigo 239, Inciso III, para atividades específicas nas seguintes Secretarias:

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO:

16 servidores (serviços gerais)
Salário: Cr\$ 3.631.490,68
Duração do Contrato: 90 dias
Dotação Orçamentária: 2.023

2 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

02 servidores (domésticas)
Salário: Cr\$ 3.631.490,68
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 2.032

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE:

01 servidor (doméstica)
Salário: Cr\$ 3.631.490,68
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 2.038

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:

01 Servidor (doméstica)
Salário: Cr\$ 3.631.490,68
Duração do Contrato: 180 dias
Dotação Orçamentária: 2.006

Art. 2º - As contratações a que se refere o Artigo 1º desta Lei, visam atender situação de emergência tais como poda parcial das árvores situadas no perímetro urbano, bem como, a substituição temporária de servidores afastados legalmente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.

Aos 07 de junho de 1993.-

Waldirio Pedrali
WALDIRIO PEDRALI
Prefeito Municipal